



1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 074/2019 - ID 1413/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na BR 376 KM 109 Nº. 10232, Distrito Ind. Sumaré, na cidade de Paranavaí - PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 29.909.743/0001-60, neste ato representado por Marcos Charles Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855, Jardim Asa Branca na Cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 818.228.639-53, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, cujo objeto é Pavimentação com CBUQ, com 6.001,21 m², contendo os seguintes serviços: escavação em 1ª categoria, escavação carga e transporte de materiais de jazida, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo cimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação, revestimento com concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ, meios-fios de concreto, calçada em concreto, plantio de grama, rampas de acesso a PNE, pintura de faixas de sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 25 de Março de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Marcos Charles Pereira da Silva
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 074/2019 - ID 1413/2019

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF: 29.909.743/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Mirador-Pr, 25 de Março de 2020

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal